



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**  
**PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS**  
**PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 093/2023.**

AO PROJETO DE LEI N° 1.345/2023 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**I – Introdução**

Em análise ao Projeto de Lei n.º 1.345/2023 de autoria do Chefe do Poder Executivo, para Abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, visa atender a SEMSAU, para suplementar elemento de despesa – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, para que possa complementar o pagamento do Piso dos Profissionais da Enfermagem.

O projeto foi devidamente protocolado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

**II – Análise**

Em estudo ao projeto, vi que o mesmo abre de crédito adicional especial, proveniente de excesso de arrecadação, para o aporte e aplicação de recursos do Fundo a Fundo, que possa suplementar o elemento para pagamento do Piso dos Profissionais da Enfermagem.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto ao aspecto legal, o projeto está embasado na Lei 4.320/64, que permite a abertura de crédito desde que haja necessidade, aponte a fonte de recurso e sua aplicação.

**III – Voto**

A matéria atende a normas legais, em especial a Lei Federal 4.320/64, e a LOA, e não traz nenhum prejuízo financeiro ou orçamentário ao município, portanto sou de parecer favorável.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**  
**PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS**  
**PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**

---

Sala das Comissões, Em, 05 de setembro de 2023.

**PAULO ROBERTO DA PAIXÃO**  
**RELATOR /CPOF**

O parecer da Comissão

Em acordo com o voto do Relator, entendemos que o projeto está de acordo com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, e orçamentários, em especial a Lei Federal nº 4.320/64.

O crédito será aplicado para complementação do pagamento do Piso dos Profissionais da Enfermagem.

A comissão entende a necessidade da matéria e que a mesma não irá trazer nenhum prejuízo financeiro ou orçamentário, assim somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 05 de setembro de 2023

**CRISTIANO CORREA DA SILVA**  
**PRESIDENTE/CPOF**

**PAULO ROBERTO DA PAIXÃO**  
**RELATOR /CPOF**

**LUIZ BARBOSA DOS SANTOS**  
**MEMBRO/CPOF**